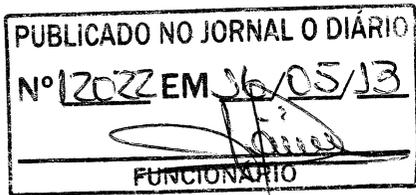


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ



## LEI N° 2004/2013

**SÚMULA:-** Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Parceria com a Associação Lar Nossa Senhora da Esperança.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação Lar Nossa Senhora da Esperança, entidade OSCIP, inscrita no CNPJ sob nº 06.004.440/0001-01, com sede na Rua Adelaide Baldo Zanin, 56 – Bairro Vera Cruz, Sarandi-Pr.

**Parágrafo único** - O Termo de Parceria terá como objetivo a execução de programas e medidas de proteção e sócio educativo destinados à criança e ao adolescente, entre outros previstos no estatuto da entidade.

**Art. 2º** - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Parceria a ser firmado entre as partes.

**Art. 3º** - O Município de Sarandi poderá fiscalizar a Parceria a ser celebrada, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - O Termo de Parceria deverá ser celebrado por prazo indeterminado, podendo ser cancelado a qualquer momento por interesse de qualquer uma das partes celebrantes ou em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal, suplementada se necessário.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1128/2004, de 08 de novembro de 2004, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de maio de 2013.

**LUIZ CARLOS DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal em exercício